



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Resolução nº 017/01

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o presente exercício, conforme autorização prévia constante da lei de Meios sob nº 160/00, artigo 8º - assegurada a iniciativa.

Art. 2º - Para a referida suplementação e como limitada pelo artigo anterior, os recursos serão provenientes do cancelamento de recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária e como constante no orçamento vigente:

Nº da conta	Histórico da Conta	Dotação	Cancelamento	Saldo
3120-09	Div. Mat. de Consumo	20.000,00	5.000,00	15.000,00

Art. 3º - O contador tesoureiro fica autorizado ao remanejamento necessário e especificando o montante da conta 4120-00 - Equipamento e Material Permanente - acrescida da suplementação autorizada e passando ao valor totalizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), adequando o descritivo de contas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 21 de Dezembro de 2001.


Norma S.P. Rodrigues
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Resolução 019/01

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o presente exercício, conforme autorização prévia constante da lei de Meios sob nº 160/00, artigo 8º - assegurada a iniciativa.

Art. 2º - Para a referida suplementação e como limitada pelo artigo anterior, os recursos serão provenientes do cancelamento de recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária e como constante no orçamento vigente:

Nº da conta	Histórico da Conta	Dotação	Cancelamento	Saldo
3233-00	Contrib. correntes	3.000,00	2.000,00	1.000,00
4110-00	Obras e Instalações	9.000,00	2.000,00	7.000,00

Art. 3º - O contador tesoureiro fica autorizado ao remanejamento necessário e especificando o montante da conta 3113-00 - Obrigações Patronais - acrescida da suplementação autorizada e passando ao valor totalizado de R\$ 74.600,00 (Setenta e quatro mil e seiscentos reais), adequando o descritivo de contas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 21 de Dezembro de 2001.


Norma S.P. Rodrigues
Presidente